



ARTERIS S.A.

CNPJ nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

COMUNICADO AO MERCADO

A **Arteris S.A. (Companhia)** comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que na data de hoje, sua concessionária controlada **Autopista Fluminense S.A. (Concessionária)** foi **autorizada judicialmente a reestabelecer a cobrança de pedágio** nas praças 1 e 2 (Km 40 e Km 123 da BR-101/RJ, respectivamente).

Conforme comunicado pela Companhia em 14 de janeiro de 2014, a Concessionária foi surpreendida naquela data com o recebimento de uma medida liminar concedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Campos dos Goytacazes (RJ), que, sem dar o direito à Concessionária de qualquer manifestação ou defesa, determinou a suspensão da cobrança de pedágio.

Por discordar dos termos da referida decisão e considerá-la injusta, já que vem desenvolvendo seus trabalhos em conformidade com o contrato de concessão, a Concessionária apresentou, de forma tempestiva, recurso cabível contra a medida liminar que suspendia a cobrança de pedágio, o qual foi deferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Neste sentido, a Concessionária já retomou, nesta data, a cobrança de pedágio nas praças 1 e 2 e seguirá cumprindo com os compromissos e obrigações decorrentes do contrato de concessão.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2014.

Alessandro Scotoni Levy

Diretor de Relações de Investidores